



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL  
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000  
FONES: (48) 3648-8000 / FAX: (48) 3648-8001 - [www.gravatal.sc.gov.br](http://www.gravatal.sc.gov.br)  
CNPJ: 82.926.569/0001-47

---

## EDITAL EMERGENCIAL SIMPLIFICADO Nº 03/2019

### PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL TEMPORÁRIA NUTRICIONISTA

O **PREFEITO DE GRAVATAL** e a **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, INOVAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, conforme segue no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, tornam público que realizarão **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL TEMPORÁRIA DE NUTRICIONISTA**, levando em consideração o seguinte:

**Considerando** que foi realizado o processo seletivo nº 09/2018, destinado a formação de cadastro reserva, para dentre outros cargos, o de Nutricionista;

**Considerando** que o cargo de nutricionista é imprescindível para o planejamento, coordenação e supervisão de serviços e programas de nutrição e alimentação da coletividade no âmbito da saúde pública, desenvolvendo campanhas educativas e outras atividades correlatas;

**Considerando** que existe a impossibilidade de suprir a necessidade temporária com o pessoal do próprio quadro e que não há candidato aprovado em concurso público aguardando nomeação;

**Considerando** que não existem mais profissionais classificados no processo seletivo anterior e que os profissionais que se classificaram, desistiram da vaga de acordo com os termos de desistência anexos;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL  
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000  
FONES: (48) 3648-8000 / FAX: (48) 3648-8001 - [www.gravatal.sc.gov.br](http://www.gravatal.sc.gov.br)  
CNPJ: 82.926.569/0001-47

---

**Considerando** que este processo seletivo destina-se exclusivamente para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado, nas condições previstas nesta Lei Complementar nº 181/2015 para o preenchimento do cargo de Nutricionista em virtude de afastamento por licença maternidade de nutricionista.

O presente edital reger-se-á pelas instruções especiais contidas neste Edital e pelas demais disposições legais vigentes.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Público Simplificado será **Classificatório** sendo a classificação realizada mediante a apresentação de **Títulos** conforme previsto neste Edital, seus Anexos e eventuais retificações, cabendo à Comissão Especial de Processo Público Simplificado sua execução.

1.2. O Processo Seletivo Público Simplificado destina-se ao provimento de vaga em caráter temporário para substituição de servidora em licença maternidade.

1.3. As contratações serão realizadas pelo regime da Consolidação das Leis Trabalho-CLT, e/ou Regime Estatutário conforme o Cargo, por tempo determinado e estritamente necessário para a consecução das tarefas.

1.4. O inteiro teor do Edital estará disponível no “site” **[www.gravatal.sc.gov.br](http://www.gravatal.sc.gov.br)**, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato à obtenção desse documento.

## 2. DOS CARGOS E VAGAS

2.1 O Processo Seletivo destina-se a cadastro de reserva para substituição **TEMPORÁRIA** em virtude de licença maternidade e outras que vierem a existir no prazo de validade do Processo Seletivo.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL  
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000  
FONES: (48) 3648-8000 / FAX: (48) 3648-8001 - [www.gravatal.sc.gov.br](http://www.gravatal.sc.gov.br)  
CNPJ: 82.926.569/0001-47

---

## 2.2 – TABELA DE CARGOS:

CARGO	ESCOLARIDADE e/ou outros requisitos exigidos para o cargo na contratação	CARGA HORÁRIA SEMANTAL	VENCIMENTO	VAGAS
Nutricionista	Curso Superior em Nutrição e registro no Conselho ou órgão competente.	30h	R\$ 1.934,58	Cadastro Reserva

## 2.3 DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

**NUTRICIONISTA** - Planejar, coordenar e supervisionar serviços ou programas de nutrição e alimentação da coletividade no âmbito da saúde pública, desenvolvendo campanhas educativas e outras atividades correlatas, a fim de contribuir para a criação de hábitos e regimes alimentares adequados entre a população e consequente melhoria da saúde coletiva; examinar o estado de nutrição do indivíduo ou do grupo, avaliando os diversos fatores relacionados com problemas de alimentação, como classe social, meio de vida e outros, para aconselhar e instruir a população; proceder ao planejamento e elaboração de cardápios e dietas especiais, baseando-se na observação da aceitação dos alimentos pelos comensais e no estudo dos meios e técnicas de introdução gradativa de produtos naturais mais nutritivos e econômicos, para oferecer refeições balanceadas. Exercer as atividades e funções inerentes à profissão, de acordo com as normas técnicas; dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho; desempenhar outras tarefas afins.

## 2.4 – DO REGIME JURÍDICO

CARGO	REGIME JURÍDICO	BASE LEGAL
Nutricionista	Estatutário	LEI COMPLEMENTAR Nº 139/2010



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL  
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000  
FONES: (48) 3648-8000 / FAX: (48) 3648-8001 - [www.gravatal.sc.gov.br](http://www.gravatal.sc.gov.br)  
CNPJ: 82.926.569/0001-47

---

### 3. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

3.1. São requisitos para o candidato participar do processo seletivo público simplificado e/ou para firmar contrato temporário com a administração pública:

I - a nacionalidade brasileira;

II - a idade mínima de dezoito anos;

III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV - aptidão física e mental;

V - nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública;

3.2. É vedada a celebração de contrato com a administração pública sem o preenchimento dos requisitos do item 3.1, observando, ainda, a vedação de cumulação de cargos públicos, o período de interrupção do contrato de trabalho e a inexistência de aplicação de penalidade de demissão ou perda de cargo público.

### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do Processo Seletivo Público Simplificado serão gratuitas;

4.2. As inscrições estarão abertas realizadas entre os dias **21/03/2018 a 28/03/2019** no seguinte horário: **das 08h às 13h** exclusivamente na sede da Secretaria de Educação, situada na Rua Eng. Annes Gualberto, Centro, na cidade de Gravatal - SC.

4.3. A ficha de inscrição que está no Anexo I do presente Edital deverá ser entregue devidamente preenchida pelo candidato.

4.4. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar fotocópia dos respectivos documentos.

4.5. Não haverá conferência de documentos no ato da inscrição, assim como não será aceito a entrega posterior dos mesmos.

4.6. Comprovar experiência profissional citadas neste Edital e formação acadêmicas com fotocópias e originais de título, certificados, atestados ou declarações;

4.7. Depois de efetuada a inscrição, o candidato receberá um comprovante de inscrição, o qual deverá ser apresentado, caso sua inscrição seja selecionada;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL  
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000  
FONES: (48) 3648-8000 / FAX: (48) 3648-8001 - [www.gravatal.sc.gov.br](http://www.gravatal.sc.gov.br)  
CNPJ: 82.926.569/0001-47

---

4.8. Não será aceita inscrição via fax, via postal e/ou via e-mail;

4.9. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos;

4.10. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

4.11. Os documentos que o candidato deverá apresentar e/ou anexar cópia para a inscrição são os seguintes:

- I) Currículo atualizado, rubricado e assinado;
- II) Carteira de Identidade;
- III) CPF;
- IV) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato firmado com o empregador constando obrigatoriamente o período de início e término do trabalho realizado;
- V) Diploma de curso superior;
- VI) Certificados de Cursos de Pós-Graduação, Especialização, Extensão e Aperfeiçoamento;
- VII) No caso de experiência no setor público ou privado deverá ser apresentada Declaração de tempo de serviço emitida pelo empregador;
- VIII) Apresentar quitações das obrigações eleitorais;
- IV) Registro no Conselho de Classe correspondente a categoria profissional;

4.12. Os Diplomas e Certificados de cursos de extensão, de aperfeiçoamento devem estar devidamente registrados de acordo com a legislação pertinente.

4.13. Caso a documentação apresentada não cumpra as exigências estabelecidas neste edital, o candidato estará automaticamente eliminado da seleção.

## **5. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS**

5.1. A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas para os cargos oferecidos neste Edital e cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL  
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000  
FONES: (48) 3648-8000 / FAX: (48) 3648-8001 - [www.gravatal.sc.gov.br](http://www.gravatal.sc.gov.br)  
CNPJ: 82.926.569/0001-47

5.2. A seleção será realizada em uma única etapa denominada Avaliação Curricular, de caráter classificatório e eliminatório.

5.3. Os candidatos classificados serão convocados, por telefone (informado no ato da inscrição).

## 6. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

NÍVEL SUPERIOR	Pontos
Pós-Graduação completa na área	01 Ponto
<b>Cursos na área de nutrição nos últimos anos</b>	
Cursos, treinamentos, pesquisas, Congressos, simpósios, relacionado à área de conhecimento do cargo pleiteado <b>com carga horária mínima de 20 horas.</b>	0,5 ponto por curso, podendo ser computado no máximo 3 (três) pontos.
<b>Experiência Profissional nos últimos 3 anos (três)</b>	
Atendimento de trabalho na área do cargo pleiteado no serviço público	01 ponto a cada 06 (seis) meses de trabalho, podendo computado no máximo 3 (três) pontos.
Atendimento de trabalho na área do cargo pleiteado no serviço privado	01 ponto a cada 06 (seis) meses de trabalho, podendo privado computado no máximo 3 (três)

## 7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. O critério de desempate adotado aos candidatos será o seguinte:

- I. Maior tempo de serviço prestado na área de atuação, devidamente comprovado em documento hábil;
- II. Candidato de maior idade;
- III. O candidato que tenha residência e domicílio em Gravatal – SC.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL  
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000  
FONES: (48) 3648-8000 / FAX: (48) 3648-8001 - [www.gravatal.sc.gov.br](http://www.gravatal.sc.gov.br)  
CNPJ: 82.926.569/0001-47

---

## **8. DO RESULTADO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS**

8.1. O resultado final será divulgado no site [www.gravatal.sc.gov.br](http://www.gravatal.sc.gov.br) e Mural da Prefeitura Municipal, até o dia 03 de Abril de 2019.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1. O candidato que se sentir prejudicado poderá interpor recursos mediante requerimento direcionado a Comissão de Seleção do Processo Seletivo Público Simplificado, mediante requerimento, desde que:

I - protocolado no Setor de Arrecadação do Município até 01 (um) dia útil após a divulgação do resultado. Anexo III contém cronograma simplificado das datas.

II - O recurso que se basear em razões subjetivas, sem a devida comprovação será indeferido.

III - Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados neste Edital, conforme Anexo III, contendo cronograma simplificado das datas.

IV - Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.

## **10. DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1. O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado através de publicação no Mural da Prefeitura Municipal de Gravatal e site da Prefeitura Municipal - [www.gravatal.sc.gov.br](http://www.gravatal.sc.gov.br), onde constará a relação dos candidatos classificados, em ordem decrescente de classificação, contendo o nome do candidato.

10.2. As contratações serão realizadas pelo regime da Consolidação das Leis Trabalho- CLT e/ou Regime Estatutário conforme o cargo, por tempo determinado e estritamente necessário para a consecução das tarefas.

10.3. Os candidatos serão convocados em observância a ordem da classificação, observada a caracterização da necessidade da Administração.

10.4. O candidato classificado e convocado para assumir a vaga disponível que não aceitar a vaga oferecida pela Administração Municipal decairá do direito ao preenchimento da mesma.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL  
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000  
FONES: (48) 3648-8000 / FAX: (48) 3648-8001 - [www.gravatal.sc.gov.br](http://www.gravatal.sc.gov.br)  
CNPJ: 82.926.569/0001-47

---

10.5. O candidato classificado que não se apresentar no dia e horário determinados perderão todos os direitos sobre a mesma.

10.6. O candidato convocado para contratação deverá se apresentar perante o Departamento de Pessoal do Município de Gravatal, no prazo **máximo de dois dias úteis, após a convocação**, sob a pena da perda do direito ao preenchimento da vaga.

10.7. Na admissão o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pelo Departamento de Pessoal, sendo que a não apresentação dos mesmos **implicará na perda** de todos os direitos ao preenchimento da vaga.

10.8. A contratação do candidato classificado dependerá, ainda, da aprovação prévia em exames médico admissional e da comprovação da habilitação.

10.9. As contratações serão realizadas mediante dotação orçamentária específica e prévia autorização do Prefeito.

10.10. A remuneração do contratado na forma deste Edital será a prevista em lei própria da criação do cargo.

10.11. As infrações disciplinares atribuídas ao contratado por tempo determinado serão apuradas mediante Processo Administrativo Disciplinar, assegurada ampla defesa.

10.12. O contrato firmado de acordo com este Edital extinguir-se-á:

I – pelo término contratual;

II - por iniciativa do contratado;

III - quando o contratado incorrer em infração disciplinar punível com demissão observando a ampla defesa e o contraditório;

IV- por iniciativa de Poder Executivo.

10.13. A extinção do contrato fundada nos incisos I, II e III do item 10.12 não implicará no pagamento de indenização.

10.14. A extinção do contrato fundada no inciso IV do item 10.12, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe seria devido no período remanescente do contrato.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL  
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000  
FONES: (48) 3648-8000 / FAX: (48) 3648-8001 - [www.gravatal.sc.gov.br](http://www.gravatal.sc.gov.br)  
CNPJ: 82.926.569/0001-47

---

10.15. A extinção do contrato fundada no inciso II do item 10.125 será comunicada com antecedência de 30 (trinta) dias, ficando a critério Poder Executivo a dispensa desse prazo.

10.16. O tempo de serviço público objeto de contratação por tempo determinado será computada na forma prevista em Lei, observada a legislação relativa ao Regime Geral da Previdência Social- RGPS. 10.17. A assinatura da ficha de inscrição deste Edital valerá como aceitação tácita das normas do Processo Seletivo Público Simplificado.

10.18. Os candidatos classificados serão chamados à medida que surgir a necessidade, a critério da Secretaria Municipal de Saúde.

10.19. Fica assegurado as pessoas com deficiência (PcD), 5% (cinco por cento) das vagas existentes, nos termos do Artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, da Lei Federal Nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto N º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a necessidade da deficiência. A pessoa com deficiência (PcD) ao entregar a documentação deverá declarar na ficha de inscrição o tipo de deficiência e anexar laudo médico pericial que comprove a deficiência e se a mesma é compatível com a atribuição do cargo pretendido.

10.20. Não será fornecido ao candidato qualquer documento de caráter individual comprobatório de classificação.

10.21. A classificação do candidato no Processo Seletivo Público Simplificado não implica direito a contratação, cabendo ao Município, exclusivamente, a decisão quanto à conveniência e oportunidade as convocações para provimento das demandas verificadas.

10.22. Este processo Seletivo Público Simplificado, terá validade de 1 (um) ano a contar de sua homologação final, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da Administração Municipal.

10.22.1 No caso de realização de concurso público, as vagas preenchidas serão automaticamente reincidadas.

10.23. A inexatidão de informações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente a contratação do candidato na insubsistência da inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado poderão levar a sua nulidade e consequente



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL  
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000  
FONES: (48) 3648-8000 / FAX: (48) 3648-8001 - [www.gravatal.sc.gov.br](http://www.gravatal.sc.gov.br)  
CNPJ: 82.926.569/0001-47

---

rescisão unilateral por parte do Município, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.

10.24 Os candidatos classificados deverão **manter atualizados seus endereços** junto ao Município (Departamento Pessoal) responsabilizando-se pelos prejuízos que por ventura vierem a ter em decorrências da não atualização, inclusive os que levarem a compreensão de sua desistência tácita.

10.25. A simples efetuação da inscrição não gera qualquer direito ao candidato.

10.26. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, ou pelo Secretário Municipal de Educação, conforme o caso.

10.27. Não poderão ser contratados os interessados que:

I - foram demitidos ou exonerados por Processo de Sindicância e ou Administrativo Disciplinar.

10.28. As despesas decorrentes da execução deste Edital correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento.

10.29. Integram esse Edital os seguintes anexos

Anexo I – Ficha de Inscrição e Comprovante de Inscrição;

Anexo II – Formulário para Recurso;

Anexo III – Cronograma de Execução das etapas do Processo Seletivo.

10.30. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gravatal (SC), 20 de março de 2019

**Edvaldo Bez de Oliveira**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL  
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000  
FONES: (48) 3648-8000 / FAX: (48) 3648-8001 - [www.gravatal.sc.gov.br](http://www.gravatal.sc.gov.br)  
CNPJ: 82.926.569/0001-47

---

## ANEXO I

### FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Nome Completo: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Número: \_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ -

Município: \_\_\_\_\_

Fone: residencial (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ celular (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Pessoa com Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Qual: \_\_\_\_\_ C.I.D:

Observação: A pessoa com deficiência (PcD) deverá obrigatoriamente anexar laudo médico pericial que comprove a deficiência e se a mesma é compatível com a atribuição do cargo.

Ao assinar e entregar esta ficha de inscrição na Secretaria Municipal de Educação declaro que **ACEITO** as normas definidas no Edital.

Gravatal – SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do candidato

### PROTOCOLO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL TEMPORÁRIA NUTRICIONISTA

Candidato: \_\_\_\_\_

Gravatal – SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do Servidor:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL  
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000  
FONES: (48) 3648-8000 / FAX: (48) 3648-8001 - [www.gravatal.sc.gov.br](http://www.gravatal.sc.gov.br)  
CNPJ: 82.926.569/0001-47

---

**ANEXO II**  
**FORMULÁRIO PARA RECURSO**

**Nome:**

**Cargo Pretendido:**

A(o) Presidente da Comissão Executora:

Como candidato(a) ao **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL TEMPORÁRIA NUTRICIONISTA**, solicito a revisão de minha pontuação na Avaliação Curricular, sob os seguintes argumentos:


Gravatal (SC), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

Atenção:

- 1.Preencher o recurso com letra legível
- 2.Apresentar argumentações claras e concisas.
- 3.Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato devidamente protocolado.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL  
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000  
FONES: (48) 3648-8000 / FAX: (48) 3648-8001 - [www.gravatal.sc.gov.br](http://www.gravatal.sc.gov.br)  
CNPJ: 82.926.569/0001-47

---

### ANEXO III

## CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL TEMPORÁRIA NUTRICIONISTA

### CALENDÁRIO DATAS PREVISTAS LOCAL

CALENDÁRIO	DATAS PREVISTAS	LOCAL
Inscrições	21/03/2019 à 28/03/2019	Secretaria Municipal de Educação de Gravatal
Divulgação dos resultados	29/03/2019	Mural publico do Município e sitio do município: <a href="http://WWW.gravatal.sc.gov.br">WWW.gravatal.sc.gov.br</a>
Recursos	Até 01 dia útil após a publicação do resultado	Secretaria Municipal de Educação de Gravatal
Resultado final da seleção e homologação	03/04/2019	Mural publico do Município e sitio do município: <a href="http://WWW.gravatal.sc.gov.br">WWW.gravatal.sc.gov.br</a>